CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 11 / 09 / 12
HORA: 17:05 min
ASS: Camila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.431/2012, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 11/09/12 A 05/12/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BENS PÚBLICOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de bens imóveis localizados na Praça do Imigrante, sito à Av. 25 de Julho, Bairro Centro, nesta cidade pela Associação dos Artesãos de Dois Irmãos, pelo período de até 12(doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Os bens imóveis objetos da permissão de uso que ora se autoriza consistem no seguinte:

"12 (doze) stands edificados no limite sudoeste da Praça do Imigrante, conforme mapa anexo, totalizando 68,84m² de área construída, composta por:

I bloco linear sudoeste, junto a divisa extrema sul, sendo composto por 07 (sete) stands individuais com área útil de 6,37m² cada um, integrante de edificação composta de 07 (sete) módulos, executado em alvenaria, com piso cerâmico, porta e janela em madeira, forro em PVC e cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira;

II bloco octogonal oeste sendo composto por 01 (um) stand individual, com área útil de 4,85m² cada um, integrante de edificação composta de 04 (quatro) módulos, executado em alvenaria, com piso cerâmico, porta e janela em madeira, forro em PVC e cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira e

III bloco octogonal leste sendo composto por 04 (quatro) stands individuais, com área útil de 4, 85m², integrante de edificação composta de 4(quatro) módulos, executado em alvenaria, com piso cerâmico, porta e janela em madeira, forro em PVC e cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira."

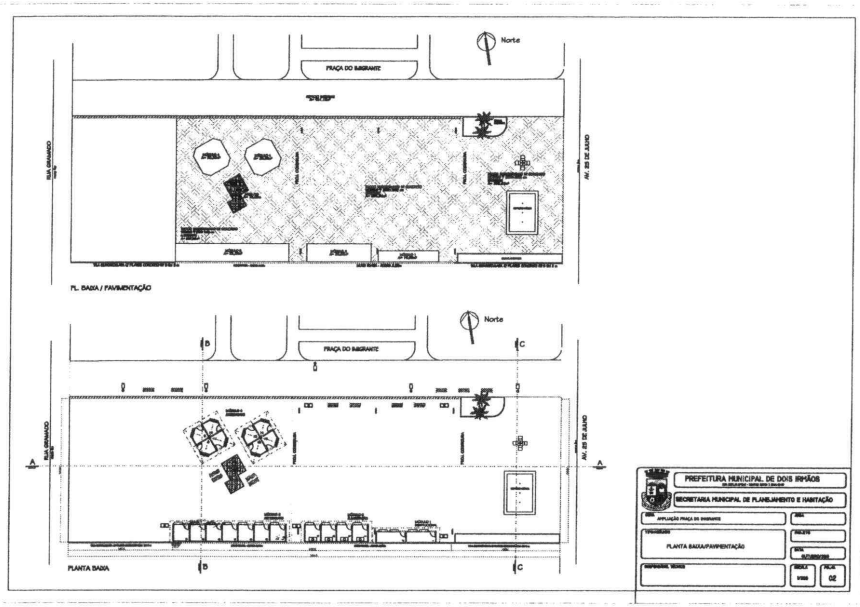
Art. 3º A permissão dos bens mencionados no artigo anterior far-se-á mediante Contrato, onde constarão as normas que regerão a permissão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


Norte
PRAÇA DO IMIGRANTE
RUA ORIVALDO
AV. 25 DE JULHO
PL. BAIXA / PAVIMENTAÇÃO
Norte
PRAÇA DO IMIGRANTE
RUA ORIVALDO
AV. 25 DE JULHO
PLANTA BAIXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PLANTA BAIXA/PAVIMENTAÇÃO
02